

CONTRATO nº	003/2020
PREGÃO nº	019/2019
PROTOCOLO nº	110/2019
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO:	INTEGRAL
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP– CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com sede à Av. Presidente Juscelino, nº 71 – Jd. Ipiranga – Campinas/SP – CEP 13060-858, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.915.377/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Flávio Alberto Gonçalves Barbosa, portador do RG nº M 3.310.205 e do CPF nº 529.239.086-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de ferramentas elétricas e complementos**, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br



variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 110/2019;
- d) Contrato nº 003/2020;

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
 - 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
 - 9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.
- 9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato e sem anuência prévia da EMDEC;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

- 11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.
- 11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- a) devolução de garantia (quando houver);
 - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) pagamento do custo da desmobilização.
- 11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.
- 11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
 - b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
 - c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

- 12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.
- 12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido.
- 12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.
- 16.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

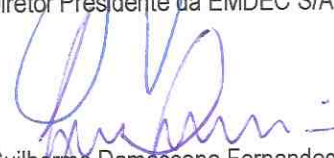
18.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 03 FEV. 2020

Campinas,


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A


Guilherme Damasceno Fernandes
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A


Flávio Alberto Gonçalves Barbosa
PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP


Ludmyla E. N. Vota





TESTEMUNHAS


Jhader E. P. Cordeiro


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimentos de ferramentas elétricas e complementos.

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REQUERIDAS

Item	Especificações	UN	QTD DFS	QTD DOIR	QTD DOIS	QTD TOTAL
1	Roçadeira lateral Com jogo de lamina de duas pontas, Com carretel de nylon  <p>Com cinto duplo tipo colete completo. Capacidade do tanque de combustível (l): 0.58 Cilindrada (cm³): 35.2 Peso (kg) 1): 7.7 Potência (kW/cv): 1.7/2.3 Rot. lenta (rpm): 2800 Rot. máx. (RPM): 12500 Obs.: o cinto duplo tipo colete compatível com o equipamento deverá fazer parte da roçadeira</p>	UN	4	0	0	4
2	Lâmina para roçadeira tipo 2 facas de 230 mm (compatível com item 1) 	PÇ	20	0	0	20
3	Carretel de nylon para roçadeira (compatível com item 1) 	PÇ	10	0	0	10
4	Aparador de Cerca Viva Gasolina  <p>Capacidade do tanque de combustível (l): 0.225 Cilindrada (cm³): 27.2 Comprimento da lâmina (cm): 45 Peso (kg): 4.7 Potência (kW/cv): 0.75/1.0 Rot. lenta (rpm): 2800 Rot. máx. (rpm): 9500</p>	UN	1	0	0	1

5	Furadeira de impacto 5/8 Potência: 900 Watts N° de rotações: 645 N 1.400 Rpm (Sem Carga) Mandril: 5/8n N 16 Mm Impactos / Minuto: 10.320 / 22.900 Min-1 Capacidade de perfuração: - Concreto: 30 / 20 Mm - Madeira: 50 / 30 Mm - Aço: 16 / 10 Mm Chave De Mandril Limitador De Profundidade Embreagem De Segurança Voltagem: 127v Capacidade de perfuração: Até 30 Mm Em concreto.	UN	2	0	0	2
6	Furadeira de impacto 1/2 Tensão: 127v Potência: 550W Números de rotações (sem carga): 0 – 2.800 por minuto Número de impactos máximo: 0 – 41.600 por minuto Mandril: 1/2" Capacidade de perfuração: - Concreto: 13mm - Aço: 10mm - Madeira: 25mm	UN	3	0	0	3
7	Esmerilhadeira profissional Tensão: 127v Potência: 670W Número de rotações (sem carga): 11.000min-1 Diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm) Eixo: M14	UN	2	0	0	2
8	Esmerilhadeira profissional Tensão: 220v Potência: 2.000W Número de rotações (sem carga): 8.500min-1 Diâmetro do disco: 7" (180mm) Eixo: M14	UN	2	0	0	2
9	Serra mármore corte seco Potência 1.450W Tensão: 127V Capacidades: - 0 graus : 32,5mm (1-1/4") - 45 graus : 21,5mm (7/8") Diâmetro do disco: 110mm (4-3/8") Furo do disco: 20 mm (7/8") Rotações por minuto (rpm) 12.000 Dimensões 238 x 211 x 169mm Cabo elétrico 2,5m (8.2ft)	UN	2	0	0	2
10	Serras circular 7.1/4 Potência mínima de 1.500w Tensão: 127V Velocidade mínima de : 4.100 rpm	UN	2	0	0	2

11	Parafusadeira / furadeira Tensão: 110V Potência: 400W Número de rotações (sem carga): 0 – 450 / 1.400 min-1 Diâmetro máximo parafuso: 7mm Torque: 10,3Nm	UN	2	0	0	2
12	Martelete rotativo Tensão: 110V Frequência: 60 Hz Potência: 900W Rotação: 0-1020 RPM Impacto: 0-4800 IPM Mandril: SDS-Plus Perfuração em concreto: 26mm Força: 2,6J • Acessórios inclusos: Punho auxiliar Limitador de profundidade Maleta	UN	2	0	0	2
13	Motoserra a gasolina Capacidade do tanque de combustível (l): 0,825 Cilindrada (cm³): 91,3 Comprimento da lâmina (cm): 45 Peso (kg): 7,3 Potência (kW/cv): 5,2/7,1 Rot. lenta (rpm): 2500 Rot. máx. (rpm): 13000 	UN	1	0	0	1
14	Gerador de energia a gasolina, Bivolt, Potência: 6,5kva, Cilindrada (cc) mínima: 420 cc/l/c Capacidade mínima do tanque: 25 litros Partida elétrica, Com rodinhas Com baixa vibração.	UN	1	1	0	2
15	Martelo demolidor (MARTELETE), Bivolt, Potência mín. 1.750watts, Impacto mínimo 1.300 min., Força mínima de impacto (joule)45, Peso máximo até 20,0 Kg.	UN	1	1	0	2
16	Talhadeira para Martelo Demolidor (MARTELETE), que seja compatível com o equipamento descrito no item 13.	UN	1	1	0	2
17	Ponteiro para Martelo Demolidor (MARTELETE), compatível o equipamento descrito no item 13.	UN	1	1	0	2

18	Talhadeira "corta asfalto" Com largura de 80mm, encaixe de 28mm, que seja compatível com o Martelo Demolidor marca BOSCH, modelo GSH 16-28, (ST DECR 52847/08-54105)	UN	1	2	0	3
19	Máquina de Solda Inversora Características técnicas: Faixa de Corrente: 5 - 200ª, Tensão de Alimentação: 1Ø - 220/240 Vac, Freqüência de Alimentação: 50/60Hz Cargas Autorizadas: 200A @ 20% 115A @ 60% 90A @ 100% Tensão a Vazio: 78 Vdc Potência Aparente: 8,36 kVA Eficiência Energética: 85% Temperatura de Operação: -10 a +40°C Itens que devem estar inclusos: Garra obra, porta eletrodo e alça tira-colo	UN	2	1	0	3
20	Tocha TIG Encaixe: 13 mm Modelo referência: TTM-26V ER 13 Oximig Sem alta freqüência Comprimento: 3,5 metros	UN	0	1	0	1
21	Furadeira profissional de impacto de 1/2" , Potência: 800W, Voltagem: 220V, Com duas velocidades, Com sistema anti-rotação, Com sistema de embreagem mecânica, Com botão de comutação de perfuração com e sem impacto, Botão de trava para trabalhos contínuos, Mandril de 1,4 a 13mm. Diâmetro máximo de perfuração: Concreto: 20 mm / Aço: 13 mm / Madeira: 40 mm., Com empunhadura auxiliar, Com limitador de profundidade.	UN	0	1	0	1
22	Parafusadeira/furadeira à bateria, Com iluminação do local de trabalho à led, Com freio instantâneo. Para utilização em madeira, de até 36mm e, metais, de até 13mm, Com velocidade variável, duas rotações e até 18 regulagens de torque, até 42 Newton/ Metros. Mandril de 13mm, Com duas baterias Com maleta para transporte. Com carregador de baterias. Bivolt.	UN	2	2	0	4
23	Compressor de ar, 15 pés³/min, Com capacidade de reservatório de 150 litros, Potência do motor 3hp – 2,25 KW, Pressão máxima 140lbí/pol² / 9,7 bar,	UN	1	1	0	2

	Pressão mínima 100lbf/pol² / 6,9 bar, Número de estágios 1, Tempo de enchimento 5 a 49 segundos, Quantidade de pistões 2 em V, Quantidade de cilindros 2 em V, RPM 1264, Monofásico 110 e 220V.					
24	Alicate Wattímetro True RMS, Com maleta para transporte, Com software para tratamento de dados interface USB. Data logger, Categoria III 600V, Display triplo, 4 dígitos, Com retroiluminação, Para condutores de até 50mm ² , Com maleta para transporte.	UN	0	1	0	1
25	Multímetro Categoria III 600V, True RMS, Medidas de tensão DC e AC, Corrente DC e AC, Resistência, temperatura, Capacitância, Frequência, Teste de continuidade, Diodo, Detecção de tensão sem contato, Mudança de faixa automática/manual Display LCD de 3 5/6 dígitos/6000.	UN	6	5	0	11
26	Máquina de serra de fita para bancada, Com motor monofásico 220V Potência de 2000W, Morsa manual, com haste de medida de 500mm, Com tencionador de lâmina, Com parada automática, Para cortes em ângulo de 0° a +45°, a seco, Velocidade variável. Com capacidades de corte: 0° - Ø 150mm - 150 x 150mm - 160 x 140mm; 45° - Ø 100mm - 100 x 100mm - 100 x 120mm. Ref. Starret S1160-F1.	UN	0	1	0	1
27	Lixadeira Roto Orbital Potência: 400 W Voltagem: 220 V. Nº rotações (sem carga): 5.500 – 12.000 min. Oscilações sem carga: 11.000 – 24.000 min. Diâmetro da órbita: 4 mm. Disco de lixa: 125/150 mm. Itens inclusos: pratos de lixa (125 mm e 150 mm) microfiltro DustBox, empunhadora auxiliar e adaptador para aspirador de pó.	UN	0	1	0	1

28	Cortador de grama Botão trava de segurança Chave elétrica interruptora bipolar, Cabo ergonômico Base em chapa de aço Rodas de polietileno de alta densidade revestida com PVC Lâmina em aço especial, espessura de 3mm com têmpera total Regulagem de altura Tratamento anticorrosivo Rendimento aproximado de 800m ² Tensão: Bivolt Potência: 1.800W Motor: Monofásico Faixa de corte: 48cm Recolhedor: Saída lateral	UN	2	0	0	2
----	--	----	---	---	---	---

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 3.1. Quando do recebimento das ferramentas, a EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar o produto.
- 3.2. Todas as especificações dos itens, acima descritas, poderão sofrer variações de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos, mantendo-se as mesmas quantidades de cada um dos itens.
- 3.3. O descumprimento das especificações técnicas e/ou quantitativos descritos neste Termo de Referência implicará na recusa do recebimento do material.
- 3.4. A Contratante informará a Contratada sobre a não conformidade do material quanto ao termo de referência através de comunicação por carta ou email.
- 3.5. As ferramentas rejeitadas, seja por descumprimento das especificações técnicas ou por qualquer outro problema, deverão ser substituídas no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
- 3.6. Não será cobrado nenhum custo de transporte e/ou para entrega das ferramentas.

4 – PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

- 4.1. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a partir do início da vigência do Contrato.

5 – LOCAL DE ENTREGAS

- 5.1. A entrega deverá ocorrer na rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido previamente pela EMDEC e comunicado a Contratada, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através dos telefones: (19) 3772 4055 ou (19) 3772 4064.

6 – GARANTIA

- 6.1. O material fornecido deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data de entrega, exceto peças de desgaste natural, erro de uso ou acidente de qualquer natureza.

7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Todo material fornecido deverá contar com Assistência Técnica no âmbito do território do estado de São Paulo.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

9 - PRAZO CONTRATUAL

9.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

10 - RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão:
Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Conde, telefone 3772.7168
Sr. Edimar Pereira da Silva, telefone 3772.4007.
Sr. Sebastião Vivaldini – Tel.: (19) 3772 4207.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 019/2019
 PROTOCOLO nº 110/2019
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: **PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

Endereço: Av. Presidente Juscelino, 71 - Jardim Ipiranga

Telefone: (19) 3227-9696

e-mail: probase.vendas@redeconstruvip.com.br

CNPJ nº: 53.915.377/0001-37

Banco: Banco do Brasil

Conta Corrente: 00123-6

Agência: 52-3

Cidade: Campinas - SP

Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
1	Roçadeira lateral	UN	4	R\$ 980,97	R\$ 3.923,88
2	Lâmina para roçadeira	PÇ	20	R\$ 20,52	R\$ 410,40
3	Carretel de nylon para roçadeira	PÇ	10	R\$ 210,38	R\$ 2.103,80
4	Aparador de Cerca Viva Gasolina	UN	1	R\$ 1.253,24	R\$ 1.253,24
5	Furadeira de impacto 5/8	UN	2	R\$ 2.432,52	R\$ 4.865,04
6	Furadeira de impacto ½	UN	3	R\$ 338,27	R\$ 1.014,81
7	Esmerilhadeira profissional	UN	2	R\$ 347,00	R\$ 694,00
8	Esmerilhadeira profissional	UN	2	R\$ 740,13	R\$ 1.480,26
9	Serra mármore corte seco	UN	2	R\$ 397,19	R\$ 794,38
10	Serras circular 7.1/4	UN	2	R\$ 791,11	R\$ 1.582,22
11	Parafusadeira / furadeira	UN	2	R\$ 267,22	R\$ 534,44
12	Martelete rotativo	UN	2	R\$ 445,14	R\$ 890,28
13	Motoserra a gasolina	UN	1	R\$ 611,06	R\$ 611,06
14	Gerador de energia a gasolina	UN	2	R\$ 2.286,01	R\$ 4.572,02
15	Martelo demolidor (MARTELETE)	UN	2	R\$ 5.528,87	R\$ 11.057,74
16	Talhadeira para Martelo Demolidor	UN	2	R\$ 164,59	R\$ 329,18
17	Ponteiro para Martelo Demolidor	UN	2	R\$ 164,59	R\$ 329,18
18	Talhadeira "corta asfalto"	UN	3	R\$ 559,09	R\$ 1.677,27
19	Máquina de Solda Inversora	UN	3	R\$ 4.433,88	R\$ 13.301,64
20	Tocha TIG	UN	1	R\$ 326,16	R\$ 326,16
21	Furadeira profissional de impacto de ½"	UN	1	R\$ 697,48	R\$ 697,48
22	Parafusadeira/furadeira à bateria	UN	4	R\$ 839,98	R\$ 3.359,92
23	Compressor de ar, 15 pés³/min	UN	2	R\$ 2.373,85	R\$ 4.747,70
24	Alicate Wattímetro	UN	1	R\$ 294,51	R\$ 294,51
25	Multímetro	UN	11	R\$ 305,01	R\$ 3.355,11
26	Máquina de serra de fita para bancada	UN	1	R\$ 5.027,04	R\$ 5.027,04
27	Lixadeira Roto Orbital	UN	1	R\$ 366,64	R\$ 366,64
28	Cortador de grama	UN	2	R\$ 1.200,30	R\$ 2.400,60
VALOR TOTAL:				R\$	72.000,00

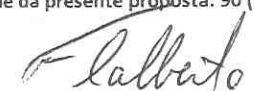
Valor total Global - R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência.**
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.19 do Edital.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos..

Data: 20/12/2019

Assinatura: 

Nome: Flávio Alberto Gonçalves Barbosa

RG : M - 3.310.205 - SSP-MG

CPF: 529.239.086-00

Nota
 Ludmyla E. N. Vota
 Assistente Administrativo
 EMDEC S/A
Confere com o Original
 EMDEC S/A

